

Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através da Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Emenda Parlamentar de Bancada para a SMS de Beberibe, para o Centro de Parto Normal, Ponto de Atenção da Rede Alyne.

RESOLUÇÃO Nº 542/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
 2. A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
 3. A Lei N° 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
 4. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
 5. A Portaria GM/MS nº 6.928/2025, de 28 de Maio de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
 6. A Comunicação Interna N° 000245/2025/SESA/COADS-CASCAVEL, contida no sistema SUITE NUP N° 24001.078531/2025-22, que se reporta ao Ofício nº 16.09.003/2025, que encaminha Proposta de Recursos financeiros referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde no valor total de R\$ 41.516,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais) do município de Beberibe, destinados ao fortalecimento do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Centro de Parto Normal, Ponto de Atenção da Rede Alyne;
 7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta cadastrada no FNS sob o nº 36000699775202500 de Recurso de Emenda Parlamentar de Bancada no valor total de R\$ 41.516,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Beberibe - CNES 6474438, para o Centro de Parto Normal, Ponto de Atenção da Rede Alyne, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.928/2025.

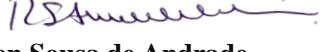
Município	Nº da Proposta FNS	Nº Emenda Parlamentar	CNES	Estabelecimento	Valor Total da Proposta (R\$)
Beberibe	36000699775202500	71070002	6474438	Secretaria Municipal da Saúde	41.516,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Beberibe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS